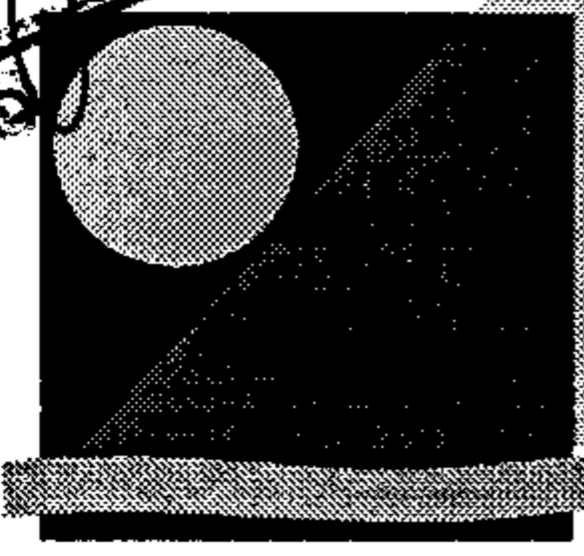


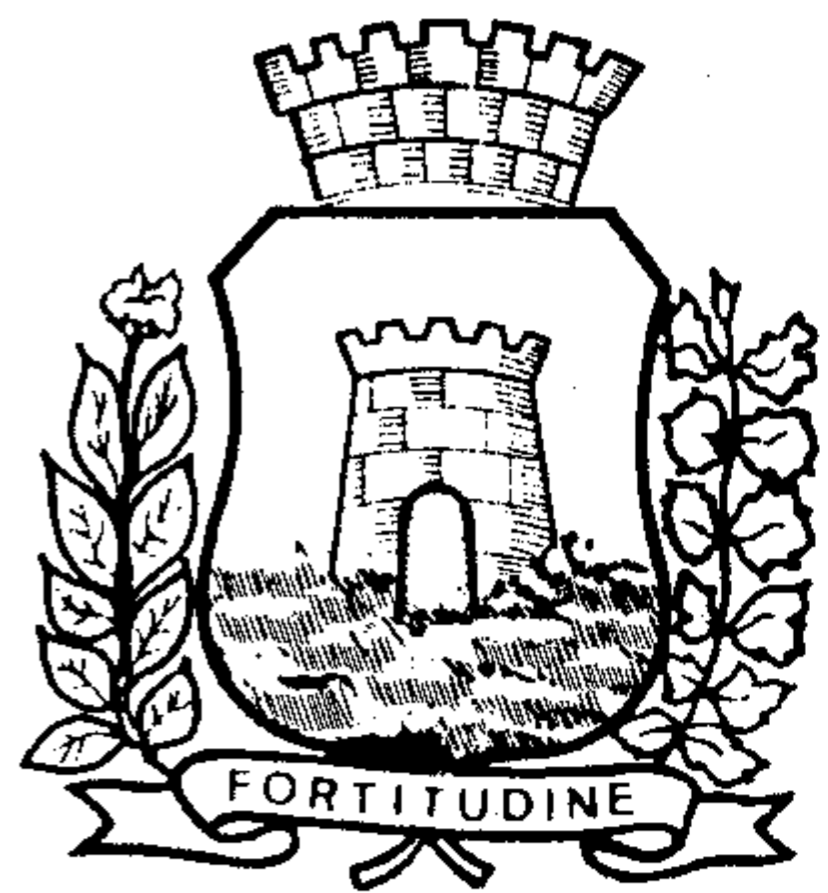
DIGITALIZADO

EM: 02/05/00
Roberta C. Bezerra
FUNCIONÁRIA



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



Lei 8132

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 05 / 11 / 97

PROJETO DE LEI Nº 317/97

ASSUNTO

DENOMINA DE LEONAM ONOFRE CAVALCANTE DE LIMA UMA PRAÇA DE FORTALEZA.

VEREADOR LUCILVIO GIRÃO SALES.

LEI Nº 8132 DE 09, 01, 98.

DIOM Nº 11273 DE 19, 01, 98

ARQUIVO 09-03-98



Lei: 081321998
Projeto: 03171997
Autor: LUCILVIO GIRA
Assunto: PCA LEONAM ONOFRE C LIMA





FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO XLV

FORTALEZA, 19 DE JANEIRO DE 1998

Nº 11273

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8131, DE 09 DE JANEIRO DE 1998

Denomina Desembargador Francisco Barros Fontenele, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada Desembargador Francisco Barros Fontenele, uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 09 de janeiro de 1998. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** *** ***

LEI Nº 8132, DE 09 DE JANEIRO DE 1998

Denomina Leonam Onofre Cavalcante de Lima, uma Praça de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada Leonam Onofre Cavalcante de Lima, uma praça de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 09 de janeiro de 1998. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** *** ***

LEI Nº 8133, DE 09 DE JANEIRO DE 1998

Denomina de Joaquim Fernandes, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de Joaquim Fernandes, uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 09 de janeiro de 1998. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** *** ***

OFÍCIO Nº 0007

Referente ao Ofício nº 4048/97 - DIEXP

Senhor Presidente,

Fundamentado no art. 76, IV, da L.O.M., comunico a V.Exa. e aos demais membros dessa Eg. Câmara Municipal ter vetado, integralmente, o Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador PAULO MINDÉLLO, que "CRIA O BAIRRO PLANALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que ora devolvo a essa Casa Legislativa.

Não se vislumbra no Projeto em epígrafe nenhum benefício, nem justificativa plausível, que possam fundamentar a alteração preconizada.

Ter-se-ia, em primeiro lugar, que buscar uma justificativa técnica para sinalizar a modificação pretendida pelo Projeto de Lei em tela.

Em segundo lugar, uma consulta popular para saber da adesão da população que hoje integra os Bairros a serem modificados para surgir o Bairro Planalto.

O Bairro Planalto, como indigitado, provocaria alterações nos atuais Bairros do Papicu e do Meirelles, que integram a área de jurisdição da Secretaria Executiva Regional II - SER II, criada ex vi da Lei nº 8.000/97, que visou, sobretudo a intersectorialidade das ações de governo, com redução de custo operacional.

O Anexo VIII, a que se refere o art. 4º do Decreto nº 10.067, de 22 de abril de 1997, estabeleceu, com base na Lei suso citada, os limites das áreas de abrangência da mencionada Secretaria.

Criar esse novo Bairro, com a redefinição das deli-

mitações geográficas dos dois outros citados, em nada melhoraria a ação administrativa da Municipalidade.

Ademais, tenha-se em conta que, se tal fosse acolhido, as empresas comerciais e afins, que ora se encontram instaladas no Papicu e Meirelles, teriam que ultimar, junto aos órgãos do Poder Público, as alterações decorrentes dessa mudança, com prováveis perdas de impressos, inclusive o de ordem fiscal e outros, o que lhes acarretaria despesas adicionais.

Além de tais razões, cuido que, ao caso, há de ser aplicada a regra constante do art. 76, XXXVII, da LOM, que prevê competir ao Prefeito, "estabelecer a divisão administrativa do Município, de acordo com a Lei", o que já foi efetivado, consoante a Lei nº 8.000/97, combinado com o Decreto nº 10.067/97, antes referenciados.

Com tais argumentos, não me resta outra alternativa senão a de vetar, integralmente, como veto, com esteio no art. 47, § 1º, da LOM, o Projeto de Lei em alusão, por julgá-lo inconstitucional e contrário ao interesse público.

Renovo a V.Exa. e aos demais membros dessa Augusta Câmara, meus protestos de estima e apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 09 de Janeiro de 1998. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** *** ***

ATO Nº 0710/88 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar, de acordo com o artigo 98 do Estatuto dos Funcionários, aprovado pela Lei nº 3174, de 31 de dezembro de 1965, com nova redação dada pela Lei nº 4058, de 02 de outubro de 1972, alterada pelo artigo 8º da Lei nº 4750, de 28 de setembro de 1976, o servidor JOSÉ WELLINGTON LUNA GUERREIRO, matrícula nº 22.170, para desempenhar a função gratificada de Chefe da Seção de Implantação Financeira FG.2, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Saúde do Município, a partir de 01.11.88. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 25 de novembro de 1988. Maria Luiza Menezes Fontenele - PREFEITA MUNICIPAL. Criseida Alves Lima - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

ATO Nº 0079/98 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 9077, e Proc. nº 14123/97. RESOLVE nomear em substituição, de acordo com o artigo 43, parágrafo único da Lei nº 6794, de 27.12.90, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, TEREZINHA BARROS DE OLIVEIRA, para exercer em comissão o cargo de Chefe da Contabilidade do Hospital Distrital Governador Gonzaga Mota - José Walter, símbolo DNI-1, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Executiva Regional V, no impedimento temporário de seu titular ALAN JUSÉLIO VIANA BEZERRA, mat. nº 18077.1.4, que se encontra de Licença Médica no período de 01.12.97 à 30.12.97. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 12 de janeiro de 1998. Maria do Carmo Magalhães - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

*** *** ***

ATO Nº 0080/98 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 9077, de 13.05.93, Processo nº 04503/98. RESOLVE reduzir de 120, para 60, horas (50%) a carga horária, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens da servidora MARIA NEILZE COUTO CRUZ, matrícula nº 02236.1, lotada na Secretaria Executiva Regional VI, tendo em vista o que dispõe o artigo 127, inciso II, da Lei nº 5895, de 13.11.84. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 12 de janeiro de 1998. Maria do Carmo Magalhães - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

*** *** ***

ATO Nº 0081/98 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 9077, e Proc. nº 14162/97. RESOLVE nomear em substituição, de acordo com o artigo 43, parágrafo único, da Lei nº 6794, de 27.12.90, Estatuto dos Servidores do Município de



LEI Nº **8132** DE *9* DE *Janeiro* DE 1998.

Denomina Leonam Onofre Cavalcante de Lima uma praça de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art.1º - Fica denominada Leonam Onofre Cavalcante de Lima, uma praça de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM *9* DE *01* DE 1998.


**JURACI VIEIRA MAGALHÃES
PREFEITO DE FORTALEZA.**

LEICMS.DOC



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

DATA: 11/11/97

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

[Signature]
Presidente

Aprovado em 1ª Discussão

Em 27/11/1997

[Signature]
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 317/97

COMISSÃO DE LEG. JUSTIÇA E RED. FINAL

O Presidente da Comissão encaminha o Projeto de Lei nº 317/97 para a Comissão Técnica

Técnica *[Signature]*

Em 14/11/97

[Signature]
Presidente

“DENOMINA DE LEONAM ONOFRE CAVALCANTE DE LIMA UMA PRAÇA DE FORTALEZA.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART.1º - Fica denominado de Leonam Onofre Cavalcante de Lima uma Praça de Fortaleza

ART.2º - Esta lei estará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Aprovado em 2ª Discussão

Em 02/12/1997

[Signature]
Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 02/12/1997

[Signature]
Presidente

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO, 05 DE NOVEMBRO DE 1997.

[Signature]
LUCÍLVIO GIRÃO SALES
Vereador PMDB

COMISSÃO DE DESIGNO O VEREADOR *[Signature]*
Margarite *[Signature]* COMO RELATOR
Em 19/11/97 *[Signature]*
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
JUSTIFICATIVA

FILIAÇÃO: Antônio Ribeiro Gomes de Lima e
Francisca das Chagas Cavalcante de Lima

NASCIMENTO: 22 de março de 1918
natural de Fortaleza - Ceará

FALECIMENTO: No ano de 1991

Ex-aluno do Colégio Estadual Liceu do Ceará, onde foi líder de classe e concluiu o 1º grau. Prestou o serviço militar no período de 1944 a 1945, sendo Ex-combatente efetivo.

Casou-se em 28 de abril de 1945, com Dona Alba Cavalcante de Lima, tendo desse consórcio nascido dois filhos: Leonam Onofre Cavalcante Filho e Leila Maria Cavalcante de Lima.

VIDA PROFISSIONAL:

Foi funcionário público estadual pela Secretaria de Agricultura do Estado do Ceará, tendo servido em todo o interior do Estado. Foi ainda atleta futebolista dos clubes Fortaleza Esporte Clube e Penhoral Esporte Clube.

VIDA MAÇÔNICA:

Iniciado em 1957, na grande Loja do Ceará, à Av. do Imperador, 145 - Centro, sendo fundador e presidente da Loja Maçônica da cidade de Maranguape e fundador e presidente da Loja Maçônica do conjunto Habitacional da Cidade Dois Mil.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VIDA POLÍTICA:

Fixou residência na cidade de Maranguape, em 1953, ingressando na vida política no ano de 1958, nesta cidade, eleito para o cargo de Vereador e sendo reeleito seguidamente, bem como aclamado foi para presidir a Câmara dos Vereadores da cidade de Maranguape. Foi Secretário da Escola Estadual de Menores de Santo Antônio do Pitiguari.

Foi o primeiro líder comunitário do Conjunto Habitacional e fundador do N.A.C - Núcleo de Assistência Comunitária e seu primeiro presidente. Fundador da Escolinha de Alfabetização Raio de Sol. Foi defensor impávido do bem estar social e dos Direitos Humanos. Homem respeitador de seus adversários políticos, usava sempre da frase: "Não concordo com uma palavra do que disseste, mas defender-te-ei o direito de dizê-las". Encabeçou o movimento para a aquisição da Delegacia de Polícia do bairro, contribuindo dessa forma para a erradicação da marginalidade que se instalava na comunidade. Deu apoio político a todos que lhe acorreram, contribuindo sobremaneira para a abertura política democrática.

Ecologista ferrenho, defendeu a preservação da Mata Atlântica, nos arredores do bairro, na qual se insere o rio Cocó, demonstrando assim uma das suas muitas faces de grande homem.

A ORDEM DO DIA

27 de Novembro de 1997



Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

PARECER^{Nº 89/97} AO PROJETO DE LEI Nº 317/97 DO NOBRE VEREADOR LUCILVIO GIRÃO.

A iniciativa de lei do nobre Vereador Lucilvio Girão objetiva denominar de ONOFRE CAVALCANTE DE LIMA uma Praça de Fortaleza.

O presente projeto se encontra respaldado na Lei Organica do Municipio, em seu artigo 26, inciso XVIII, que dispõe:

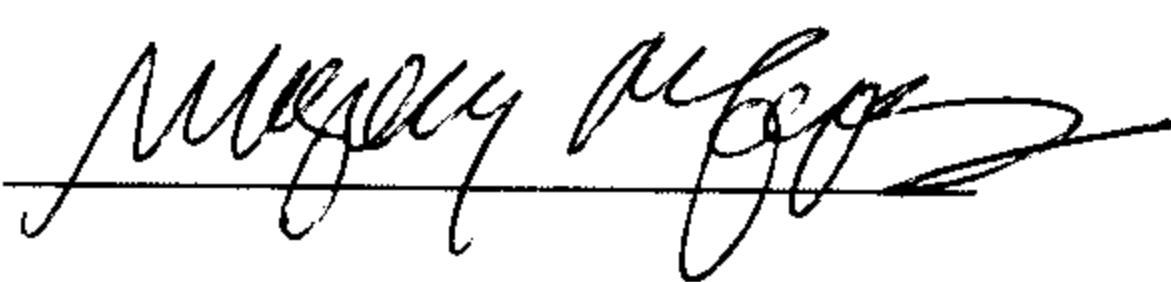
“É da competência privativa da Câmara Municipal denominar praças, vias e logradouros público, bem como autoriza a sua modificação”.

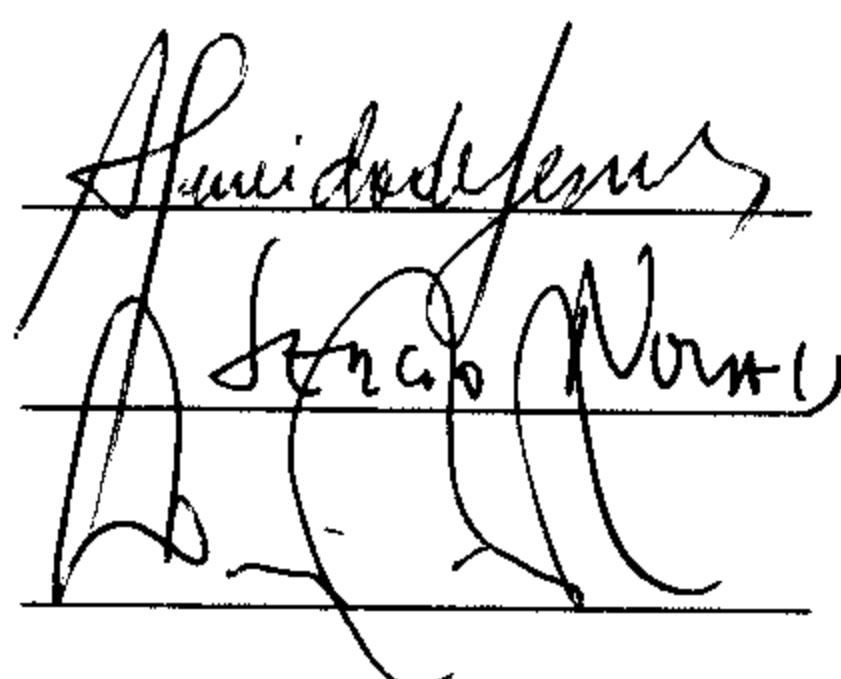
Tendo em vista que o óbito ocorreu no ano de 1991, atendendo assim a exigência legal do prazo de um ano após o falecimento, nada mais encontramos que o impossibilite, somos favoraveis a aprovação da matéria.

É O PARECER

Fortaleza, 26 de Novembro de 1997


Vereador Carlos Mesquita
Relator







CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 317/97.

A ORDEM DO DIA

Denomina Leonam Onofre Cavalcante de Lima uma praça de Fortaleza.

[Handwritten signature]
Residente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º. Fica denominada Leonam Onofre Cavalcante de Lima uma praça de Fortaleza.

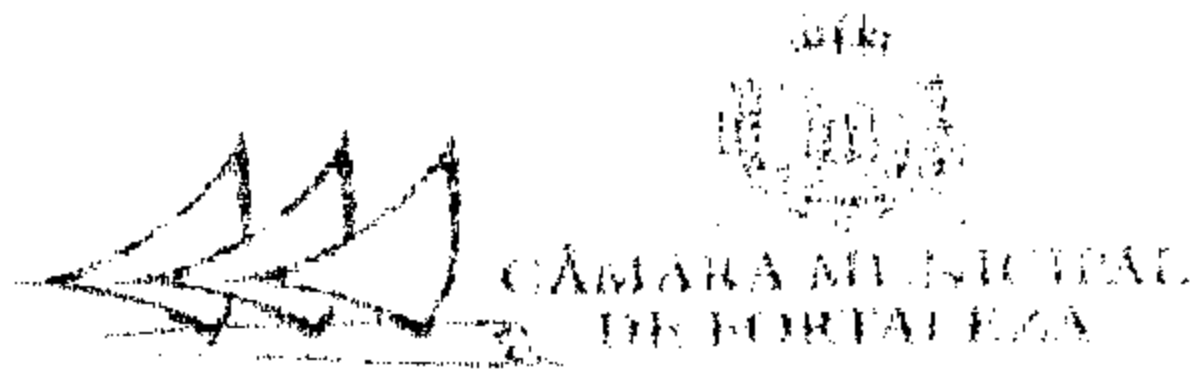
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 09 DE DEZEMBRO DE 1997.

PRESIDENTE

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

APROVADO
EM *11/12/97*
[Handwritten signature]



OFICIO N.º 4055 977- DIEXP

Fortaleza, 22 de dezembro de 1997

Senhor Prefeito:

Em cumprimento ao Art. 47, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, encaminhamos a Vossa Excelência, autógrafo de lei, aprovada por esta Casa Legislativa de autoria do Vereador LUCÍLVIO GIRÃO SALES, que "DENOMINA DE LEONAM ONOFRE CAVALCANTE DE LIMA UMA PRAÇA DE FORTALEZA".

Atenciosamente.


Vereador Aclan Gonçalves
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Juraci Magalhães
PREFEITO DE FORTALEZA
Nesta